

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santairitadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

### PORTARIA Nº462 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a disponibilização das Contas Públicas do Exercício de 2019 para a devida fiscalização e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, Romualdo Rodrigues Setúbal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Rita de Cássia-Ba e a resolução nº 1060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e as recomendações do Ministério Público Estadual, acerca das disponibilizações das Contas Públicas para devida fiscalização, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública em todo território nacional;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que especialistas em saúde pública recomendam o distanciamento social como recurso para diminuir o alcance de uma doença altamente contagiosa, a exemplo do sucesso alcançado em outros países.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Que excepcionalmente, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID - 19) e tendo em vista que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e com o intuito de evitar a disseminação da doença; a **Prestação de Contas Anual**, referente ao exercício financeiro de 2019 do Poder Executivo Municipal estarão disponíveis **exclusivamente por meio**

## ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

*Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadeassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000*

**eletrônico**, sendo assim não haverá a disponibilidade física nas dependências da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - As documentações mensais de receita e despesas de janeiro a dezembro de 2019 permanecerão disponíveis por meio eletrônico, no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, no seguinte endereço: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2020.

  
ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL  
Prefeito Municipal